

PORTARIA-ESMAM - 422024

Código de validação: 0B036D424F

Dispõe sobre os requisitos e as condições para participação em processo seletivo e permanência no curso de Mestrado Profissional em Administração, por meio de Projeto de Cooperação, a ser ofertado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM).

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas Leis nº 8414/2006 e nº 8446/2006,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 7, de 11/12/2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 120, de 26/06/2023, que disciplinou os Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI).

CONSIDERANDO a Resolução TJMA nº 20/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da ESMAM;

CONSIDERANDO a Portaria ESMAM nº 14/2019, que cria o Programa de Pós-graduação e Pesquisa (PPGP), no âmbito da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços nº 0015/2024 – TJMA, processo administrativo nº 39001/2023 – TJMA, cujo objeto é a oferta do curso de Mestrado Profissional em Administração, em turma regular consignada pela CAPES, a ser implementada pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), atendendo às demandas de profissionais dos quadros funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e instituições cooperadas;

CONSIDERANDO o **Edital nº 17/UNOESC-R/2024**, que dispõe sobre o processo seletivo e matrículas para acesso e permanência no curso de Mestrado Profissional em Administração;



RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os requisitos e as condições para participação de profissionais, do quadro funcional do TJMA, para o curso de Mestrado Profissional em Administração, a ser ofertado pela UNOESC, objeto do contrato de prestação de serviços nº 0015/2024 – TJMA.

Art. 2º. O curso de Mestrado Profissional em Administração consignado terá até 30 (trinta) vagas, distribuídas entre as linhas de pesquisa “Sustentabilidade, Empreendedorismo e Inovação” e “Estratégia e Competitividade”.

Parágrafo único: Serão elegíveis às vagas do Mestrado Profissional em Administração, somente profissionais pertencentes ao quadro do TJMA, que exercem a magistratura e servidores efetivos e comissionados, desde que tenham graduação completa em qualquer área do conhecimento, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º. Para o cumprimento dos créditos necessários, o curso se dará presencialmente, em turma regular no Campus de Chapecó (SC), sendo também, composto por uma aula inaugural e disciplina de Seminário de Dissertação, a ser promovido em São Luís, MA e atividades complementares presenciais, por videoconferência, em plataforma disponibilizada e gerida pela UNOESC, por intermédio da rede mundial de computadores, de acordo com o cronograma Anexo I, desta Portaria.

Art. 4º. Ficam definidas as seguintes responsabilidades e condições para custeio do curso em questão, por parte dos discentes, que compõem o quadro funcional do TJMA, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato de prestação de serviços nº 0015/2024, processo administrativo nº 39001/2023:

I. O valor do contrato de prestação de serviços em questão é de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), sendo o custo individual definido em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais) divididos em 24 (vinte e quatro) mensalidades de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) descontadas em folha de pagamento de cada discente.

II. Soma-se ao custo total de contrato em questão, o valor de 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para diárias e adicional de deslocamento e R\$ 4.186,72 (quatro mil cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), para custeio de passagens aéreas, custos estes a serem assumidos pelo TJMA e pela ESMAM.

III. O TJMA e a ESMAM não participarão financeiramente do custeio das mensalidades dos respectivos profissionais matriculados, sendo meros repassadores dos valores consignados em folha de pagamento e creditados em favor da UNOESC.

IV. Os discentes vinculados ao quadro funcional do TJMA, como condição para matrícula e permanência no curso, firmarão o **Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento**, segundo o modelo constante no Anexo II, desta Portaria.

V. A transferência mensal do recurso destinado à UNOESC ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a retenção do valor descontado na folha de pagamento do TJMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

VI. O discente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades exigidas pelo curso e não concluí-lo, mas mantiver o vínculo com o TJMA, terá a retenção mensal mantida em folha de pagamento do valor correspondente à mensalidade até o encerramento do curso.

VII. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o TJMA e não tiver interesse pela continuidade no curso, deverá, obrigatoriamente, creditar em conta do Judiciário os valores individuais, a cada mês, em conta a ser indicada pela Diretoria Financeira do TJMA, a contar da data da sua saída do quadro do Judiciário, enviando o comprovante do recolhimento à ESMAM.

VIII. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o TJMA e tiver interesse em permanecer no Mestrado em questão, deverá assumir o custeio das suas mensalidades, por meio de crédito financeiro mensal dos valores correspondente às mensalidades, em conta do Judiciário a ser indicada pela Diretoria Financeira do TJMA, ou firmar contrato de prestação de serviços educacionais junto à UNOESC e quitar suas mensalidades por meio de boletos emitidos pela própria Universidade, a contar da data da sua saída dos quadros do TJMA, enviando o comprovante do recolhimento à ESMAM.

Art. 5º. O cronograma geral de atividades, deste o processo de inscrições, da seleção, das matrículas e realização do curso, estabelecido em comum acordo entre os signatários do Termo de Contrato em tela, encontra-se no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º. Todos os procedimentos de inscrição, seleção, efetivação dos resultados finais e das matrículas serão realizadas sob responsabilidade da UNOESC, em condições e procedimentos estabelecidos no **Edital nº 17/UNOESC-R/2024** disponível no seguinte endereço na internet: <https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/11934>

§ 1º. Os procedimentos de que trata o *caput* ocorrerão em ambiente virtual, em plataforma disponibilizada e gerida pela UNOESC, e por endereços de e-mail, por intermédio da rede mundial de computadores.

§ 2º. Para realização da inscrição, será necessário acessar ao sítio da internet disponibilizado pela UNOESC e inserir os dados solicitados, endereço na internet: <https://acad.unoesc.edu.br/inscricao/11934>

§ 3º. As candidaturas serão aceitas e classificadas de acordo com os seguintes critérios: comprovação do vínculo com o TJMA; comprovação de graduação em qualquer área de conhecimento, concluída até a data da matrícula no Mestrado em questão.

§ 4º. Serão matriculados somente os primeiros 30 (trinta) candidatos constantes na relação de classificados homologada pela UNOESC.

§ 5º. A matrícula do discente vinculado ao TJMA, será confirmada somente com o preenchimento e o envio do **Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento**, segundo o modelo constante no Anexo II, desta Portaria, assinado, digitalizado e enviado à ESMAM, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria, pelo e-mail secppga@unoesc.edu.br, com cópia para posgraduacao_esmam@tjma.jus.br.

§ 6º. Todas as informações relativas aos procedimentos de inscrição, seleção e matrículas serão prestadas pela Secretaria do Mestrado Profissional em Administração da UNOESC, pelos seguintes canais de comunicação: **(49) 3319 2676, WhatsApp:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

(49) 9 8844-2242 e E-mail: secppga@unoesc.edu.br

Art. 7º. A UNOESC poderá prorrogar o prazo para confirmação das matrículas e início efetivo das aulas, caso necessário, em acordo com a ESMAM.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, **20 de agosto de 2024**

Desembargadora Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro
Diretora da Escola Superior de Magistratura



ANEXO I – Cronograma geral das atividades

a) CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULAS

Inscrições no processo seletivo	De 09/09/2024 Até 11/10/2024
Publicação da relação de inscrições homologadas para o processo seletivo	Até 15/10/2024
Entrevistas online (data e horário constarão na homologação das inscrições)	De 16/10/2024 Até 18/10/2024
Publicação do resultado final do processo seletivo por ordem alfabética	Até 21/10/2024
Prazo para matrículas	De 22/10/2024 a 25/10/2024
Aula Inaugural e início do semestre letivo em São Luís – MA	04/11/2024

b) FASE DO CUMPRIMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Período	Atividade	Observações
2024		
Novembro	Aula inaugural e início do semestre letivo com base em três disciplinas iniciais e estudos dirigidos vinculados aos componentes curriculares.	Presencial em São Luís - Maranhão
Dezembro	Estudos dirigidos vinculados aos componentes curriculares.	Realizada virtualmente.
2025		
Fevereiro	Encontros Presenciais de 3 disciplinas obrigatórias.	Presencial em Chapecó (SC)
Março	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina obrigatória 01.	Um encontro de três períodos no mês
Abril	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina obrigatória 02.	Um encontro de três períodos no mês
	Acompanhamento remoto síncrono e	Um encontro de três



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Maio	encerramento da disciplina obrigatória 03.	períodos no mês
Maio	Orientações e reuniões de pesquisa realizadas com o docente orientador por meio remoto síncrono.	A definir
Junho	Encontros Presenciais de 3 disciplinas optativas.	Presencial em Chapecó (SC)
Julho	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina optativa 01.	Um encontro de três períodos no mês
Agosto	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina optativa 02.	Um encontro de três períodos no mês
Setembro	Acompanhamento remoto síncrono encerramento da disciplina optativa 03.	Um encontro de três períodos no mês
Setembro	Orientações e reuniões de pesquisa realizadas com o docente orientador por meio remoto síncrono.	A definir
Outubro	Encontros Presenciais de 3 disciplinas optativas e Abertura de Seminários de Dissertação.	Presencial em Chapecó (SC)
Novembro	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina optativa 01.	Um encontro de três períodos no mês
Dezembro	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina optativa 03.	Um encontro de três períodos no mês
Dezembro	Encontro virtual de apresentação das ideias de tema da Dissertação.	Realizado virtualmente.
2026		
Fevereiro	Disciplina de Seminário de Dissertação.	Presencial em São Luís - Maranhão
Março	Acompanhamento remoto síncrono da disciplina de Seminário de Dissertação.	Um encontro de três períodos no mês
Abril	Acompanhamento remoto síncrono e encerramento da disciplina de Seminário de Dissertação.	Um encontro de três períodos no mês
Julho	Encerramento do prazo para Qualificação do Projeto.	Realizada virtualmente.
Novembro	Encerramento do prazo para defesa da Dissertação.	Realizada virtualmente.



ANEXO II - Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(RS)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 1263)
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 176))

Pelo presente Termo, como condição para homologação da minha matrícula, eu, _____, profissional integrante do quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), ocupante do cargo _____ sob matrícula nº _____, lotado(a) na comarca _____ setor _____

_____, comprometo-me a participar regularmente do curso de o curso de Mestrado Profissional em Administração, ofertado por meio de cooperação firmada entre a Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), sob o contrato de prestação de serviços n. 0015/2024 – TJMA, processo administrativo nº 39001/2023 – TJMA, e autorizo o desconto do valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) consignados em minha folha de pagamento, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a partir do corrente mês.

Reconheço, também, o meu compromisso financeiro junto a este Tribunal, bem como as situações e os efeitos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do Contrato de prestação de serviços nº 0015/2024-TJMA, e Art. 4º – itens VI, VII e VIII da Portaria ESMAM /2024, face à minha eventual desistência ou reprovação no curso em questão ou desligamento do quadro funcional do TJMA.

Para todos os fins e efeitos de direito, assino em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma para meu controle e uma para juntada aos autos nos âmbitos do TJMA e da ESMAM.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) discente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
Diretor da Escola Superior de Magistratura - ESMAM
Matrícula 20065

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/08/2024 09:45 (SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO)



PORTARIA-ESMAM - 422024 / Código: 0B036D424F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente